

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PLC 442/2018
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	
1º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

A redação do inciso III, do Art. 196, alterado pelo Art. 1º do PLC 442/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163

III — De 7:00 às 22:00 horas, de segunda a sábado:

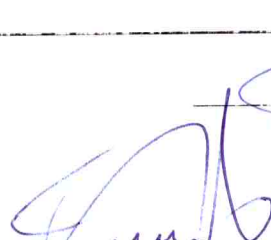
A - Supermercados;

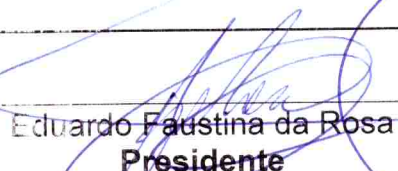
B - Mercarias;


C - Lojas de artesanatos.

JUSTIFICATIVA

A alteração da redação foi decorrente de sugestão proposta em Audiência Pública pelo Vereador Elísio Sgrott e tem como objetivo ampliar o horário de funcionamento dos Supermercados e similares, sobretudo durante a temporada, onde o horário já é comumente ampliado.


Thiago Machado
Vice-Presidente


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Luis Antonio Dutra
Membro